



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2018**  
**PROCESSO ADM. ELETRÔNICO PROAD nº 24613/2017**

<b>TIPO</b>	Menor Preço.
<b>BASE LEGAL</b>	O Procedimento licitatório obedecerá a Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação pregão eletrônico); Lei nº 8.666/1993 (institui normas para licitações e contratos); Lei nº 8.078/90 (Dispõe sobre a proteção do consumidor); Lei Complementar nº 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da ME e EPP); Decreto nº 5.450/2005 (Regulamenta o pregão, na forma eletrônica) e Decreto nº 8538/2005 (Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as ME e EPP nas contratações públicas), bem como às Instruções Normativas/MARE nº 05/1995 (Procedimentos destinados à implantação e operacionalização do SICAF-SIASG) e IN nº 01/2001 (Altera dispositivos da Instrução Normativa MARE nº 5, de 21 de julho de 1995).
<b>OBJETO</b>	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de segurança trabalho, para elaborar a Análise Ergonômica do Trabalho (AET) nas Unidades Administrativas e Judiciárias, Laudos Ergonômicos individualizados, conforme especificações detalhadas do Termo de Referência (Anexo I do edital).
<b>REGIME DE EXECUÇÃO</b>	O contrato será executado de forma indireta por serviço prestado.

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE ME's E EPP's, conforme art. 6º do Dec. nº 6.204, de 5.09.07.

( ) SIM

( **XX** ) NÃO

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**

**Dia: 25 de setembro de 2018**

**Hora: 11h (onze horas)**

**INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS**

**Dia: 25 de setembro de 2018**

**Hora: 11h30m (onze horas e trinta minutos)**

Endereço eletrônico: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:

[www.trt14.jus.br](http://www.trt14.jus.br) - (Consultas/Licitações/2018);

[www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

email p/esclarecimentos: [pregoeiro@trt14.jus.br](mailto:pregoeiro@trt14.jus.br)

– Telefone: (0xx) 69-3211-6431

– Seção de Licitações e Pregoeiros



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2018**  
**PROCESSO ADM. ELETRÔNICO Nº 24613/2017**

O Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, por meio de seu Pregoeiro, ao final firmado, torna público o presente edital de licitação, a qual realizar-se-á na modalidade pregão, forma eletrônica, observando-se a Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação pregão eletrônico); Lei nº 8.666/1993 (institui normas para licitações e contratos); Lei nº 8.078/90 (Dispõe sobre a proteção do consumidor); Lei Complementar nº 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da ME e EPP); Decreto nº 5.450/2005 (Regulamenta o pregão, na forma eletrônica) e Decreto 5.450/2005 (Regulamenta o pregão, na forma eletrônica), Decreto nº 8538/2015 (Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as ME e EPP nas contratações públicas), bem como às Instruções Normativas/MARE nº 05/1995 (Procedimentos destinados à implantação e operacionalização do SICAF-SIASG) e nº 01/2001 (Altera dispositivos da Instrução Normativa MARE nº 5 , de 21 de julho de 1995). conforme as especificações e condições a seguir:

**1.0 - DO OBJETO**

1.1 - O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de segurança trabalho, para elaborar a Análise Ergonômica do Trabalho (AET) nas Unidades Administrativas e Judiciárias, Laudos Ergonômicos individualizados, conforme especificações detalhadas do Termo de Referência (Anexo I do edital).

1.2 - A presente licitação não é exclusiva para a participação de microempresas - ME's e empresas de pequeno porte – EPP's, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e Decreto nº 6.204/07, bem como para pessoas físicas.

**1.3 – Critério de adjudicação do objeto: MENOR PREÇO.**

1.4 - Empresas que participarem deste edital, que praticarem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002, a Administração instaurará processo administrativo para apurar as condutas das empresas (TCU - Acórdão nº 754/2015 – Plenário) c/c com as sanções previstas no item 18 do edital:

- a) empresas, reiteradamente, desclassificadas por não atenderem aos editais ou não honrarem suas propostas;
- b) empresa com pedido de desistência, o que equivale a não manutenção da proposta;

- c) empresa com declaração falsa de cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta;
- d) empresas com sócios em comum que apresentam propostas para o mesmo item de determinada licitação;
- e) empresas desclassificadas por não atenderem aos editais.
- f) empresa licitante atuando como 'coelho', ou seja, reduzindo os preços a fim de desestimular a participação de outros licitantes na etapa de lances, desistindo posteriormente do certame para beneficiar a outra empresa que esteja participando do conluio, que, por sua vez, acaba sendo contratada sem ter apresentado a melhor proposta, provocando, assim, prejuízo para a Administração.

1.4.1 - Atos lesivos contra Administração Pública Nacional ou Estrangeira - Lei nº 12.840, de 1º 08/2013 (Lei anticorrupção - Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências).

1.5 – Observado os princípios da razoabilidade e proporcionalidade poderá ser aplicada a empresa licitante as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93.

## **2.0 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Programas de Trabalhos: 85092 – Assistência Médica e Odontológica de Cíveis – Complementação da União – Fonte: 0100000000 – Elemento da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

## **3.0 - DO ENVIO DA PROPOSTA E INÍCIO DA SESSÃO**

3.1 - As propostas comerciais para o lote deverão ser encaminhadas até a data **25 de setembro de 2018, tendo como horário limite 11:00 horas.**

3.2 – A fase de lances do presente certame terá início na data **25 de setembro de 2018, às 11h30m.**

3.3 - A proposta registrada previamente no sistema licitacoes-e do Banco do Brasil, deverá conter, imprescindivelmente, sob pena de desclassificação, as especificações necessárias à identificação do objeto ofertado.

3.4 - Todas as referências de tempo constantes neste Edital, bem como os enunciados na Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF.

## **4.0 – DO IMPEDIMENTO PARA PARTICIPAÇÃO**

4.1 - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo licitatório, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

a) constituídos sob a forma de consórcio;

b) em cumprimento de penalidade de suspensão temporária de participar em licitações, imposta por este Tribunal (art. 87, inciso III, da Lei 8.666/93, e Acórdão 2242/2013 – Plenário, TC 019.276/2013-3 - TCU);

c) em cumprimento de penalidade de suspensão de participar em licitações, imposta no

âmbito interno do entre federativo que a aplicar (União, Estados e Municípios – art. 7º, da Lei nº 10.520/02). Acórdão 2242/2013 – Plenário. TC 019.276/2013-3.

d) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

e) Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;

f) Estrangeiras que não funcionem no País;

g) Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98 (Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente);

h) as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OPSCIP, conhecidas como ONGS de participarem em processos licitatórios promovidos pela Administração (Acórdão TCU nº 746/2014 – Plenário – (TC-021.605/2012-2).

i) tenham funcionário ou membro da Administração do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico (art. 9, caput da Lei nº 8.666/93).

## **5.0 – DO CREDENCIAMENTO**

5.1 - Para acesso ao sistema eletrônico utilizado para a realização deste certame licitacoes-e do Bando do Brasil, os interessados em participar do presente pregão, deverão dispor de chave de identificação e senha de acesso, pessoais e intransferíveis, obtidas após cadastramento junto ao Banco do Brasil S.A., por meio de suas agências sediadas no país ou por outros meios disponibilizados pelo banco. (§ 1º, Art. 3º, do Decreto 5.450, 31/05/05).

5.1.2 – O procedimento, regras e critérios para o cadastramento acima citados, serão os estipulados pelo Banco do Brasil S/A, os quais poderão ser consultados também por meio do endereço eletrônico: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

5.2 – O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRT-14ª Região responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, ainda que por terceiros, conforme art. 3º, §5º, do Dec. 5.450/05.

5.3 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico, implica na responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao presente pregão, nos termos do art. 3º, §6º, da Lei nº 8.666/93.

## **6.0 – DA PARTICIPAÇÃO**

6.1 - A participação no certame se dará por meio do encaminhamento de proposta de

preços, exclusivamente por meio do sistema licitacoes-e do Banco do Brasil, pela empresa devidamente credenciada na forma do item anterior, observando-se os requisitos constantes nas alíneas “a”, “b” e “c” do subitem 8.2.2, bem como as datas e horários estabelecidos no item 3.0 deste Edital.

6.2 – O tempo normal da disputa será de 05 (cinco) minutos, podendo o tempo ser prorrogado para maior a critério do Pregoeiro, em seguida inicia-se a contagem de tempo aleatório (tempo randômico), o qual será de até 30 (trinta) minutos, para o encerramento da disputa.

6.3 – Em caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da fase de lances do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances até o retorno do Pregoeiro à sessão, sem prejuízo dos atos realizados.

6.4 - Quando a desconexão acima mencionada persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa, tendo reinício somente após comunicação expressa aos participantes pelo pregoeiro, por meio do próprio sistema licitacoes-e do Banco do Brasil.

## **7.0 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

7.1 - O Pregoeiro classificará antes do início da disputa de preços, os licitantes cujas propostas atendem às especificações constantes neste Edital.

7.2 - Encerrada a fase de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital (art. 24, §§ 8º e 9º, do Decreto 5.450/2005).

7.3 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

7.4 - O pregoeiro poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e documentação, devendo os licitantes atenderem às solicitações no prazo estipulado pela autoridade.

7.5 - Serão desclassificadas as propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, conforme art. 40, VII, c/c art. 48, II, da Lei 8.666/93.

## **8.0 – DA PROPOSTA**

8.1 - A empresa arrematante na sessão eletrônica, após o encerramento da sessão pública, deverá encaminhar em até 02 (dois) dias úteis ao Pregoeiro deste TRT-14ª Região, via e-mail [pregoeiro@trt14.jus.br](mailto:pregoeiro@trt14.jus.br), sob pena de desclassificação:

- a) A proposta comercial, em consonância com as especificações do edital e termo de referência;
- b) Documentos de Habilitação;
- c) Certidões;
- d) Declarações solicitadas no Anexos do edital.

8.1.1 – Somente enviar os **ORIGINAIS** (Proposta comercial, documentos de habilitação, as declarações, etc), quando solicitados pelo Pregoeiro, através do (chat) e/ou mail [pregoeiro@trt14.jus.br](mailto:pregoeiro@trt14.jus.br).

8.1.2 - Após, solicitação dos originais, a empresa licitante terá prazo de 05 (cinco) dias corridos, para encaminhar via SEDEX ou outro meio de eficiência e rapidez similares, ao Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região - Seção de Licitações e Pregoeiros, com endereço na Rua Almirante Barroso, 600 – Bairro Mocambo – Porto Velho/RO – CEP 76.801.901.

8.1.3 – Em caso de desclassificação do primeiro colocado, os licitantes serão convocados pelo **Pregoeiro**, através do canal de comunicação (**chat**), na ordem de classificação, correndo o prazo de 02 (dois) dias úteis para o envio da proposta comercial, dos documentos de habilitação e das declarações ou quaisquer outros documentos, **via e-mail [pregoeiro@trt14.jus.br](mailto:pregoeiro@trt14.jus.br)** , sob pena de desclassificação.

## **8.2 - A proposta deverá conter ainda:**

a) as especificações claras e precisas do objeto deste PREGÃO para sua melhor identificação;

b) preço unitário e/ou total, em valores numéricos da moeda corrente nacional, utilizando-se apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei nº 9.069/95), os quais deverão compreender todas as despesas com impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, transporte, seguros, assim como quaisquer outros que incidam ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação.

c) A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da proposta comercial devidamente consolidada, nos termos deste Edital;

d) Razão social do proponente ou nome (CNPJ ou CPF, endereço, telefone, fax e, se houver, endereço eletrônico (e-mail));

e) indicação do banco, agência (código e endereço) e número da conta corrente, para fins de pagamento, caso a empresa seja a vencedora;

f) O representante legal da empresa licitante (nome, cargo, RG, CPF, estado civil e endereço residencial e e-mail);

8.2.1 - Não será admitida a alteração posterior da proposta registrada previamente no sistema eletrônico, no que tange às características dos serviços, devendo a proposta comercial escrita, corresponder àquela registrada e vencedora do certame, sob pena de desclassificação, salvo devidamente justificado e cujas características sejam iguais ou superiores a proposta original ofertada.

## **9.0 - DA HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA**

9.1 - A empresa vencedora na sessão eletrônica deverá, juntamente com sua proposta comercial, encaminhar ao Pregoeiro deste TRT-14ª Região, para fins de verificação quanto sua habilitação os seguintes documentos:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado do rol de diretores em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, bem como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## 9.2 - Regularidade Fiscal:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);
  - b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
  - c) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Certidão única abrangendo a regularidade das Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros) **ou** Certidão Positiva de Débito Com Efeitos de Negativa - CPD-EN;
  - d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- **FGTS**, mediante a apresentação do **CRF** – Certificado de Regularidade do FGTS;
  - e) Prova de regularidade junto à Fazenda Pública Estadual e Municipal;
  - f) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (**CNDT**) ou Certidão de Débito Trabalhista Positiva com efeito de Negativa ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)).
- f1) Prevalecerá a CNDT que revelar a atual situação real da licitante, ou seja, a CNDT mais recente prevalecerá sobre a mais antiga (TCU – AC 6571-31/12-2).

9.2.1 - As ME e EPP beneficiadas pelo art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014), estão amparadas, somente, em relação a REGULARIDADE FISCAL.

9.2.2- As ME e EPP, que ofertarem o menor preço deverão apresentar TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NA HABILITAÇÃO, inclusive a regularidade fiscal (Subitem 9.2, alíneas “c” a “f” do edital), mesmo havendo alguma restrição na comprovação.

9.2.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal apresentada ao pregoeiro, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública.

9.2.4 O licitante em situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (**SICAF**) poderá apresentar a **Declaração do SICAF**, que substitui os documentos abaixo:

- a) HABILITAÇÃO JURÍDICA;
- b) REGULARIDADE FISCAL:
  - Receita Federal
  - FGTS
  - INSS
  - Regularidade Trabalhista
  - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital
  - Regularidade Fiscal Municipal

- c) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:
  - Índices Calculados (SG, LG, LC)
  - Patrimônio Líquido

9.2.4.1 Os licitantes cadastrados no SICAF, deverão, no caso de não atualização do sistema de cadastramento, apresentar a documentação avulsa de comprovação de regularidade, devidamente atualizada.

### **9.2.3 – Demais Certidão e Declarações:**

a) Certidão negativa de falência, insolvência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante pessoa jurídica ou empresário individual, com validade dentro da abrangência da data de abertura do certame licitatório.

b) As DECLARAÇÕES solicitadas nos Anexos do Edital, devidamente assinados pelo representante legal.

### **9.2.4 - Qualificação Técnica:**

a) Licitante apresentar, pelo menos, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa já prestou ou está prestando de forma satisfatória, serviços de elaboração de Análise Ergonômica do Trabalho (AET) e Laudo Ergonômico.

b) É admitido a licitante comprovar, em pelo menos 50% (cinquenta por cento) da quantidade estimada de atendimento do público-alvo (433 servidores), estabelecido no Termo de Referência.

b1) Será admitida o somatório de atestados, para fins de comprovação em pelo menos 50% (cinquenta por cento), de atendimento do público-alvo.

c) Registro do responsável técnico pela empresa, CREA, CAU ou CREFITO, conforme o caso de ser, Engenheiro de Segurança do Trabalho ou Fisioterapeuta.

d) É facultado ao pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo (art. 43, § 3º da Lei 8.666/93).

### **9.2.5 - Qualificação Econômico-Financeira:**

a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis

e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, que permitam aferir a condição financeira da empresa licitante.

b) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

c) O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, para a verificação da situação financeira das empresas:

c1 - Índice de Liquidez Corrente (LC) = avalia a capacidade da empresa de saldar suas obrigações à curto prazo.

c2 - Índice de Liquidez Geral (LG) = mede a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas à curto e longo prazo.

c3 - Solvência Geral (SG) = expressa a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas no caso de falência.

LC= Liquidez Corrente – superior a 1

LG= Liquidez Geral – superior a 1

SG= Solvência Geral – superior a 1

Sendo,

LG=  $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

SG=  $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

LC=  $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

Onde:

AC = Ativo Circulante

AT= Ativo Total

RLP= Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

ELP= Exigível a Longo Prazo

9.2.5.1 - A licitante vencedora com resultado em quaisquer dos índices contábeis, igual ou menor que 1,0 (um), deverá comprovar o patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação.

9.2.5.1.1 - A comprovação deverá ser feita mediante apresentação de documento assinado por profissional legalmente habilitado, desde que não seja possível a obtenção dessa informação no cadastro deste Tribunal ou no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores -SICAF.

9.2.5.2 - Para sociedades anônimas, regidas pela Lei nº 6.404/1976, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social devem ter sido, cumulativamente:

- a) registrados e arquivados na junta comercial;
- b) publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia;
- c) publicados em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada também a sede da companhia.

9.2.5.3 - Com relação às demais empresas, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis devem constar das páginas correspondentes do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante (ou em outro órgão equivalente), com os competentes termos de abertura e de encerramento.

9.2.5.3.1 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por contabilista, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário da empresa licitante.

9.3 - As MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, deverão apresentar Declaração esclarecendo tal situação, para fins de aplicação da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e Dec. 8538/15, conforme Anexo, ressaltando, ainda, que não se enquadram nos termos do § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

9.4 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32 da Lei 8.666/93. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

9.5 - As ME's e EPP's deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de habilitação, inclusive os documentos de regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição, caso em que, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

9.5.1 - A não comprovação da regularidade fiscal até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da primeira colocada, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

#### **9.6 – Durante a fase de habilitação, poderá o pregoeiro consultar:**

a) sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes (SICAF, Tributos Federais, Estaduais e Municipais, CNDT e no Sistema de Emissão de Certidões Negativas de efeitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial pelo distribuidor da sede da licitante, via internet (§ 4º, art. 25, do Decreto 5.450/05).

b) sítio da CGU - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas a existência de registros impeditivos de contratação ([www.portaltransparencia.gov.br](http://www.portaltransparencia.gov.br));

c) sítio do CNJ – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consulta](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consulta)).

d) Lista de inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

e) sítio Portal Transparência do Governo Federal ([www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br)), seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros).

e1 - Pesquisas nos sistemas informatizados da Administração Pública (Siafi, (Siafi, Siasg, ComprasNet) acerca do faturamento bruto em cada ano-calendário das ME e EPP, nos termos do LC 123/2006.

9.7 - Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante:

a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;

b) Se licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles para os quais a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da Matriz.

9.8 – Serão inabilitados os licitantes que não cumprirem plenamente as exigências estatuídas neste Edital.

9.9 - Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, sendo assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Ordenador de Despesas.

## **9.10 - DA NEGOCIAÇÃO**

9.10.1 - Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro encaminhará contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, através do chat para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital (art.24, §§8º e 9º, do Decreto 5.450/2005).

9.10.2 - A negociação será realizada por meio do sistema licitacoes-e (chat) do Banco do Brasil, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.10.3 - Encerrada a etapa de lances, os licitantes deverão consultar regularmente o sistema licitacoes-e do Banco do Brasil para verificar se foi declarado o vencedor e se está liberada a opção para interposição de recurso.

## **10 - DA HOMOLOGAÇÃO**

10.1 - Após a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, a Administração procederá à análise quanto a regularidade do processo licitatório, podendo homologá-lo.

10.2 - O TRT-14ª Região publicará a homologação do processo licitatório, na forma de extrato, no Diário Oficial da União e Diário Eletrônico do TRT-14ª Região.

## **11.0 - DA CONTRATAÇÃO**

11.1 – O licitante adjudicatário poderá ser convocado oficialmente para assinar o contrato e/ou retirar a nota de empenho, devendo comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação oficial, podendo o referido prazo ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração (art. 64, §1º,

da Lei 8.666/93).

11.2 - Decorridos os prazos acima citados e, não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito à contratação, estando sujeita às penalidades previstas em lei e neste Edital.

11.3 - Verificada a hipótese expressa no subitem 11.2, bem como em caso de perda dos requisitos de habilitação constantes neste Edital, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e requisitos de habilitação (art. 27, §3º do Dec. 5.450/05, até a efetiva contratação).

11.4 - Nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93, o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% do valor inicial atualizado contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% para os seus acréscimos.

11.5 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no subitem 11.4, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

11.6 - O Licitante vencedor, nos termos da Resolução 103/2012-CSJT – *“Não deverá possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo e nem ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, podendo ser verificado constantemente durante a execução do Contrato, sob pena de rescisão contratual”*.

## **12.0 - DA ESPECIFICAÇÃO E EXECUÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS**

12.1 – Conforme estabelecido no item 5.0 do Termo de Referência.

## **13.0 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

13.1 - Conforme estabelecido nos itens 6 e 7 do Termo de Referência.

## **14. PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

14.1 - Conforme estabelecido no item 8 do Termo de Referência.

## **15 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DE CONTRATAÇÃO**

15.1- Conforme estabelecido no item 10 do Termo de Referência.

## **16.0 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

16.1- Conforme estabelecido no item 11 do Termo de Referência.

## **17.0 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1- Conforme estabelecido nos item 12 do Termo de Referência.

## **18.0 – DA RESOLUÇÃO 103/2012-CSJT – DA SUSTENTABILIDADE**

18.1- Conforme estabelecido nos item 13 do Termo de Referência.

## **19.0 - DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

19.1 - Conforme estabelecido no item 5.1 do Termo de Referência.

## **20.0 – DA IMPUGNAÇÃO, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E RECURSOS**

20.1 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão na forma eletrônica (art. 18 do Dec. 5.450/05).

20.1.1 – Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas (art. 18, § 1º, Dec. 5.450/2005).

20.2 - Até 3 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos acerca da presente licitação, por meio do e-mail [pregoeiro@trt14.jus.br](mailto:pregoeiro@trt14.jus.br) (art. 19, do Dec. 5.450/05).

20.3 - As impugnações e/ou pedidos de esclarecimentos ao instrumento convocatório, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro **por e-mail** [pregoeiro@trt14.jus.br](mailto:pregoeiro@trt14.jus.br) .

20.4 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema licitacoes-e do Banco do Brasil, manifestar sua intenção de recorrer.

20.4.1 - Processo Administrativo(PROAD) ficará disponível com vista franqueada aos interessados no Portal do TRT 14: [www.trt14.jus.br](http://www.trt14.jus.br) (art. 26, *caput*, do Dec. 5.450/05).

20.5 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem anterior, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor (art. 26, §1º, do Dec. 5.450/05).

20.6 - Para fins deste edital, declarado vencedor no sistema, o Pregoeiro abrirá prazo de 24 (vinte e quatro) horas, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

20.7 - A partir da manifestação da sua intenção de recorrer, será concedido automaticamente ao licitante o prazo de 3 (três) dias corridos para apresentar suas razões de recurso, em campo próprio do sistema.

20.7.1. Após a interposição das razões, os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em igual prazo e forma, começando a contar seu prazo imediatamente do término do prazo do recorrente, sem necessidade de intimação.

20.8 - As razões e contrarrazões observarão os seguintes pressupostos recursais:

- a) tempestividade
- b) legitimidade recursal

c) interesse de agir

d) fundamentação, com estrita conformidade com a motivação apresentada na sessão.

20.9 - Eventuais recursos sem o preenchimento dos pressupostos recursais elencados acima, poderão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, em seu juízo de admissibilidade e serão submetidos à análise da Autoridade Superior no momento da homologação (Acórdão 1440/07 - TCU).

20.10 - Após o prazo de recebimento das razões e contrarrazões, o Pregoeiro se manifestará quanto aos pressupostos recursais, encaminhando os autos devidamente informados, no prazo de até 5 dias úteis à Autoridade Superior.

20.11 - Já o acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.12 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

20.13 - Os recursos e contrarrazões de recursos deverão ser dirigidos à autoridade competente e disponibilizados através do sistema licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil.

20.13.1 – Caso os recursos e contra razões de recursos não sejam disponibilizados no sistema licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil, não serão conhecidos.

## **21.0 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

21.1 - As sanções administrativas serão aplicadas conforme disposto na Portaria nº 663, de 15 de março de 2013 e publicada no DEJT14ª Região dia 18/03/2013, que regulamenta e uniformiza o procedimento de aplicação das sanções administrativas:

21.1.2 - A inexecução parcial, ainda que temporária, ou total da obrigação pactuada sujeitará o contratado às seguintes sanções (Art. 7º, da Portaria 663/13):

I - multa de mora;

II - multa compensatória;

III – advertência;

IV - suspensão temporária para participar em licitação e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

V – impedimento de licitar e contratar com a União, nas hipóteses previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e quando a modalidade licitatória for o pregão;

VI - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III, IV, V e VI deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

## 21.2 - Das Multas

21.2.1 - A multa é a sanção pecuniária que será imposta ao contratado, pelo ordenador de despesas, por atraso injustificado na entrega ou execução da contratação, e será aplicada nos seguintes percentuais (Art. 8º, da Portaria nº 663/13):

I - multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculada sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 15% (quinze por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - multa compensatória de 10% (dez por cento) aplicada no caso de:

a) atraso injustificado e superior a 30 dias, na execução total ou parcial da contratação;

b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ata de registro de preços ou nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material ou prestação dos serviços.

21.2.2 - A multa compensatória será aplicada sobre a parte inadimplida, sem prejuízo da aplicação da multa de mora prevista no inciso I (§ 1º, do art. 8º, da Portaria nº 663/13);

21.2.3 - Demonstrado que o atraso ocorreu por culpa do contratado, caberá a aplicação de multas, afastando-se a sua incidência nos casos em que o atraso decorreu de fatos alheios à sua vontade e por ele inevitáveis (§ 2º, do art. 8º, da Portaria nº 663/13).

21.2.4 - Será automaticamente dispensada do procedimento de que trata esta Portaria e de cobrança a mora que possa ensejar multa inferior a 0,02% (dois centésimos por cento) do valor previsto no art. 23, inciso II, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 (§3º, do art. 8º, da Portaria nº 663/13).

## 22.0 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 - A presente licitação não importará necessariamente na contratação da adjudicatária, podendo a Administração do TRT-14ª Região, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, sendo dada a devida ciência aos licitantes, por meio de publicação no órgão oficial.

22.2 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não sendo o TRT-14ª Região, em nenhuma hipótese, responsável por tais custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observando-se o início em dias úteis de expediente normal com término do prazo até às 18h00, neste TRT da 14ª Região.

22.4 – Os atos e decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes interessados, por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial da União.

22.5 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

22.6 - O presente Edital encontra-se disponível:

a) na sede do TRT-14ª Região – Coordenadoria de Licitações e Contratos, localizado na Rua: Almirante Barroso, nº 600, Mocambo, 3º andar, Porto Velho/RO, telefone – (0xx) 69-3218- 6431, em dias úteis, no horário de expediente das 8h às 14h20min, através de mídia (Pen Drive ou CD-R), fornecida pelo licitante interessado;

b) [www.trt14.jus.br](http://www.trt14.jus.br) – Consultas/Licitações/2018/Pregão;

c) [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) (Banco do Brasil);

d) por solicitação da licitante através do [pregoeiro@trt14.jus.br](mailto:pregoeiro@trt14.jus.br)

22.7 Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições legais e princípios gerais do direito.

22.8 - O desatendimento pelo licitante, de exigências formais não essenciais, não importará o afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, conforme a prudente análise do Pregoeiro.

22.9 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.10 – Fica eleito o Foro da Justiça Federal 1ª Instância - Seção Judiciária em Rondônia, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente contratação, com renúncia expressa por qualquer outro.

22.11 - São partes integrantes deste Edital os seus Anexos.

Porto Velho/RO, 11 de setembro de 2018.

Célia Maria Madureira Serra  
Pregoeira

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de segurança trabalho, para elaborar a Análise Ergonômica do Trabalho (AET) nas Unidades Administrativas e Judiciárias, Laudos Ergonômicos individualizados, conforme especificações detalhadas do Termo de Referência (Anexo I do edital).

**Preço Estimado Máximo Para 30 Meses**

**LOTE 1**

Item	Descrição	Unid	Quant Ano	Preço médio anual R\$	Preço médio 30 meses R\$
1	Elaboração da AET em todas as unidades relacionadas no item 5.1. Havendo necessidade de elaboração de um novo AET ao longo da vigência contratual, ficará condicionado a confecção de um novo AET se houver disponibilidade orçamentária, formalizado através de aditivo contratual.	Ano	1	84.763,00	84.763,00
2	Laudo Ergonômico em Processos Administrativos e de Junta Médica, tem caráter, contínuo durante a vigência do contrato, conforme demanda. A estimativa são de 2 laudos por semestre, perfazendo 4 laudos/ano.	Ano	4	11.000,00	27.500,00
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO MÁXIMO PARA 30 MESES R\$</b>					<b>112.263,00</b>

**1- Disputa no sistema do Banco do Brasil: MENOR VALOR GLOBAL PARA 30 MESES (R\$ 112.263,00).**

1.1 - Empresa licitante que cadastrar no sistema do Banco do Brasil proposta com preço total anual (R\$ 95.763,00), estará desclassificada do certame licitatório.

## A N E X O I – DO EDITAL

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 – DO OBJETO:

**1.1 – Descrição** - Visa o presente Termo de Referência detalhar os elementos necessários à contratação de empresa prestadora de serviço de segurança trabalho, a fim de elaborar a Análise Ergonômica do Trabalho (AET) nas Unidades Administrativas e Judiciárias bem como, Laudos Ergonômicos individualizados para readequação e readaptação funcional, e outras demandas periciais de cunho administrativo nas unidades do TRT da 14<sup>a</sup> Região, elencadas neste Termo de Referência em nosso Regional, elencadas neste Termo de Referência.

#### 2 – DA JUSTIFICATIVA:

**2.1** - Elaboração da Análise Ergonômica do Trabalho (AET), em nossas unidades judiciárias e administrativas, são importantes em face da necessidade de estabelecer diretrizes atinentes à implementação de ações direcionadas à promoção de saúde ocupacional, à prevenção de riscos e doenças referentes ao trabalho, como também a ocorrência de acidentes em serviço, devidamente alinhado ao Planejamento Estratégico Participativo 2015/2020 deste Tribunal, dentro do Tema Gestão de Pessoas, em consonância com o objetivo estratégico de “promover a saúde física e emocional das pessoas”.

A Análise Ergonômica do Trabalho (AET), tem como objetivo rastrear, observar, avaliar e analisar o profissional em seu real posto de trabalho e verificar as relações existentes entre demandas de doenças, acidentes e produtividade com as condições de trabalho, com as interfaces, com os sistemas e com a organização do trabalho. A Análise Ergonômica do Trabalho (AET), compreende três fases: análise ergonômica da demanda, análise ergonômica da tarefa - que envolve: análise dos ambientes físicos (calor, luminosidade, umidade, som, etc; análise das condições posturais e antropométricas dos trabalhadores; análise dos aspectos psicológicos dos trabalhadores; análise organizacional; condições ambientais e por último, mas não menos importante, a análise ergonômica das atividades. Todas estas etapas devem ser cronologicamente abordadas de maneira a garantir coerência metodológica e evitar percalços, que são comuns nas pesquisas empíricas de campo. A AET é individual, feita pessoa a pessoa. Com uma real AET se pode minimizar os riscos e trazer todos os benefícios ao profissional e à empresa além do completo cumprimento legal. Para avaliar a adaptação das condições de trabalho às características psicofisiológicas dos trabalhadores, cabe ao empregador realizar a análise ergonômica do trabalho, devendo a mesma abordar, no mínimo, as condições de trabalho, conforme estabelecido na Norma Regulamentadora N° 17 -MTE.

Quanto ao Laudo Ergonômico, a Norma Regulamentadora 17 (NR17) que trata sobre Ergonomia (Lei nº 6514/77 – Portaria nº 3751/90) estabelece a obrigatoriedade de elaboração e implementação por parte de todas as empresas que admitam empregados que estejam expostos a riscos ergonômicos.

Como é de se imaginar, o Laudo Ergonômico de uma estação de trabalho deve ser direcionado a análise global do posto de trabalho, sempre levando em consideração o psico - biofísico do seu operador. O Laudo Ergonômico deve ser elaborado por posto de

trabalho individual, levando em consideração, também, a empresa como um todo. Nada deve ser analisado de forma segmentada.

Conforme a NR 17, o objetivo do Laudo Ergonômico é estabelecer parâmetros para a adaptação das condições de trabalho às características psicofisiológicas dos trabalhadores. Esse laudo ergonômico individualizado, se prestará a atender as demandas periciais oriundas da Junta Médica Oficial do TRT 14 (JMO) nas situações em que houver essa demanda específica nas avaliações periciais realizadas, para readaptações ou readaptações funcionais à magistrados e servidores com restrições laborais por suas queixas sugestivas de LER/DORT ou outras situações de natureza osteomuscular que possam estar relacionadas ao posto de trabalho ou ao próprio processo de trabalho.

A contratação por 30 meses tem sido prática comum nos contratos firmados por este Regional que envolvem serviços de execução continuada, como no caso em tela – Análise Ergonômica do Trabalho (AET), Laudos Ergonômicos individualizados para readaptação e readaptação funcional, e outras demandas periciais de cunho administrativo – em que sua interrupção possa comprometer o desempenho da prestação jurisdicional, ou seja, o serviço é uma necessidade permanente.

A justificativa tem base na doutrina atual em que é considerado principalmente os critérios de oportunidade e conveniência da Administração Pública que dessa forma, pode obter preços mais competitivos e ser menos onerada em procedimentos administrativos com o intuito de manter os contratos continuados.

### **3 – DOS OBJETIVOS:**

#### **3.1 – Objetivo do AET:**

**3.1.1 –** A Análise Ergonômica do Trabalho (AET) tem como objetivo rastrear, observar, avaliar e analisar as relações existentes entre demandas de doenças, acidentes e produtividade com as condições de trabalho, com as interfaces, com os sistemas e com a organização do trabalho.

“O objetivo prático da Ergonomia é a adaptação do posto de trabalho, dos instrumentos, das máquinas, dos horários, do meio ambiente às exigências do homem. A realização de tais objetivos, ao nível industrial, propicia uma facilidade do trabalho e um rendimento do esforço humano.” (GRANDJEAN, 1968).

**3.1.2 –** A AET visa adaptar a atividade ao trabalhador, e não o trabalhador à atividade; melhoria das práticas das tarefas com conforto, saúde, segurança e eficácia.

#### **3.1.3 - ABORDAGENS:**

- Microergonomia: postos de trabalho
- Macroergonomia: compreensão dos aspectos organizacionais (ambientais, tecnologias, modo operatório e fatores humanos).
- reduzir afastamentos, absenteísmo;
- aumento da motivação dos funcionários e da produtividade;
- melhoria da qualidade do produto;
- evitar ações trabalhistas, documentando a empresa com ações preventivas e legalizando a empresa de acordo com a NR17);

#### **3.2 – Objetivo do Laudo Ergonômico para fins periciais.**

**3.2.1 –** Laudo Ergonômico é um documento emitido como resposta a uma ou mais questões ergonômicas relativas a uma condição específica de trabalho em um determinado posto. Por exemplo: pode ser solicitado pela Junta Médica Oficial ou por

médico do Tribunal em um processo administrativo que necessite desta avaliação para tomada de decisões relativas ao periciado seja ele magistrado ou servidor. Não necessita percorrer todos os itens relacionados a AET, mas normalmente deverá “responder” aos questionamentos ergonômicos levantados acerca daquele posto. No caso deste Tribunal, o Laudo Ergonômico deve ser individualizado para readequação e readaptação funcional ou outras demandas periciais de cunho administrativo nas unidades do TRT da 14ª Região, elencadas neste Termo de Referência.

#### **4 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA:**

4.1 – Apresentar, pelo menos, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público **ou** privado, que comprove que a empresa já prestou ou está prestando de forma satisfatória, serviços de elaboração de Análise Ergonômica do Trabalho (AET) e Laudo Ergonômico.

4.1.1 - É admitido a licitante comprovar, em pelo menos 50% (cinquenta por cento) da quantidade estimada de atendimento do público-alvo (433 servidores), estabelecido no Termo de Referência.

4.1.1.2 - Será admitida o somatório de atestados, para fins de comprovação em pelo menos 50% (cinquenta por cento), de atendimento do público-alvo.

4.2 – Registro do responsável técnico pela empresa, CREA, CAU ou CREFITO, conforme o caso de ser, Engenheiro de Segurança do Trabalho ou Fisioterapeuta.

#### **5 – DA ESPECIFICAÇÃO E EXECUÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS:**

Os profissionais selecionados pela CONTRATADA para a prestação dos serviços deverão atender todas as demandas do TRT da 14ª Região, avaliando todas as unidades elencadas no item 5 deste Termo de Referência, para fins de elaboração do AET.

A estimativa de utilização dos serviços pelo período de 12 meses é a seguinte:

##### **5.1 - Unidades Administrativas e Judiciárias de Rondônia e Acre**

<b>UNIDADE/ENDEREÇO</b>	<b>Nº ESTIMADO DE PÚBLICO ALVO</b>
Edifício Sede do TRT - Rua Almirante Barroso, 600 - Mocambo	08 desembargadores e 293 servidores – Total: 301 indivíduos
Fórum Trabalhista de Porto Velho e 1ª a 5ª Varas do Trabalho - Rua Prudente de Moraes, 2313 - Mocambo	12 magistrados e 135 servidores – Total: 147 indivíduos
Prédio da 6ª a 8ª Varas do Trabalho - Rua Marechal Deodoro, 2150, Centro	08 magistrados e 35 servidores – Total: 43 indivíduos
Prédio do Anexo I – Gráfica e Escola Judicial - Rua Prudente de Moraes, 1886 - Areal	15 servidores
Prédio do Anexo II – Diretoria de Serviço de Material e Patrimônio, Arquivo do TRT, Almoxarifado e Gestão Documental - Av. Rio Madeira, 3997 – Bairro Industrial	22 servidores
Fórum Trabalhista de Ariquemes e 1ª e 2ª Varas do Trabalho Av. Juscelino Kubitschek, 2351 - Setor	4 juízes 25 servidores Total: 29 indivíduos

Institucional	
Vara do Trabalho de Buritis Rua Cerejeiras, 1342 - Setor 01	1 juiz 6 servidores Total: 7 indivíduos
Vara do Trabalho de Cacoal Rua General Osório, 427 - Bairro Princesa Isabel	2 juízes 14 servidores Total: 16 indivíduos
Vara do Trabalho de Colorado D'Oeste Av. Paulo de Assis Ribeiro, 4061 - Centro	1 juiz 7 servidores Total: 8 indivíduos
Vara do Trabalho de Guajará-Mirim Av. Novo Sertão, 1333 - B. 10 de Abril	2 juiz 8 servidores Total: 10 indivíduos
Vara do Trabalho de Jaru Rua Raimundo Cantanhede, 1133 - esq. c/ Rua Rio de Janeiro - Bairro S. Administrativo	1 juiz 8 servidores Total: 9 indivíduos
Fórum Trabalhista de Ji-Paraná e 1ª e 2ª Varas do Trabalho Rua Monte Castelo, 1295 - Jardim dos Migrantes	4 juízes 29 servidores Total: 36 indivíduos
Vara do Trabalho de Machadinho D'Oeste Rua Tocantins, 3097 - Bairro Centro	2 juiz 5 servidores Total: 7 indivíduos
Vara do Trabalho de Ouro Preto do Oeste Av. 15 de Novembro, 1009 Bairro da União	1 juiz 6 servidores Total: 8 indivíduos
Vara do Trabalho de Pimenta Bueno Rua Floriano Peixoto, 411 - Centro	1 juiz 11 servidores Total: 13 indivíduos
Vara do Trabalho de Rolim de Moura Rua Jaguaribe, 4329 - Centro	2 juiz 12 servidores Total: 14 indivíduos
Vara do Trabalho de São Miguel do Guaporé Rua 16 de Junho, 1365 - Bairro Cristo Rei	1 juiz 6 servidores Total: 11 indivíduos
Vara do Trabalho de Vilhena Av. Rony de Castro Pereira, 3945 - Jardim América	3 juízes 13 servidores Total: 15 indivíduos
Fórum de Rio Branco Rua Benjamim Constant, nº 1121 - Centro	8 juízes 74 Servidores Total: 82 indivíduos
Vara do Trabalho de Sena Madureira Rua Virgulino de Alencar, 235 - Centro	1 juiz 7 servidores Total: 8 indivíduos
Vara do Trabalho de Plácido de Castro	1 juiz

Av. Diamantino Augusto de Macedo, 259 - Centro	7 servidores Total: 8 indivíduos
Vara do Trabalho de Cruzeiro do Sul Rua Rui Barbosa, 440 - Centro	1 juiz 8 servidores Total: 9 indivíduos
Vara do Trabalho de Epitaciolândia BR 317 Km 1 nº 725 - Aeroporto	1 juiz 7 servidores Total: 8 indivíduos
Vara do Trabalho de Feijó Rua Anastácio Barroso, 344 - Centro	1 juiz 7 servidores Total: 8 indivíduos
<b>TOTAL</b>	<b>103 juizes</b> <b>763 servidores</b> <b>Total: 866 pessoas</b>

## 5.2 - Especificações dos serviços

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
5.2.1	1	Elaboração da AET em todas as unidades relacionadas no item 5.1. Havendo necessidade de elaboração de um novo AET ao longo da vigência contratual, ficará condicionado a confecção de um novo AET se houver disponibilidade orçamentária, formalizado através de aditivo contratual.
5.2.2	4	Laudo Ergonômico em Processos Administrativos e de Junta Médica, tem caráter, contínuo durante a vigência do contrato, conforme demanda. A estimativa são de 2 laudos por semestre, perfazendo 4 laudos/ano.

## 6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

**6.1** - Cabe ao CONTRATANTE, além do previsto e exigido pela Lei nº 8.666/93 e normas regulamentares pertinentes:

**6.1.1** - Fornecer lista completa e atualizada contendo os nomes de todos os magistrados e servidores, com suas respectivas lotações, bem como os cargo(s) ocupado(s), com as respectivas atribuições, a serem enviados no momento da celebração do contrato;

**6.1.2** - Suspender a contagem de prazo de entrega do programa, nos casos em que houver falha ou atraso no envio dos documentos supracitados;

**6.1.3** - Franquear a entrada de profissionais da CONTRATADA nas dependências das unidades elencadas nos itens 5.1 e 5.2, desde que devidamente identificados e no horário de funcionamento, para realizar as medições e avaliações necessárias à execução dos serviços;

**6.1.4** - Atestar a execução dos serviços;

**6.1.5** - Promover o pagamento pela prestação do serviço conforme a execução, na dependência da apresentação da Nota Fiscal de Serviços, nos moldes exigidos no item 11 deste Termo de Referência.

## 7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

**7.1** - Cabe à CONTRATADA, além do previsto e exigido pela Lei nº 8.666/93 e normas regulamentares pertinentes:

**7.1.1** - Dispor dos profissionais necessários à execução dos serviços descritos, prevendo substitutos, no caso de possíveis ausências;

**7.1.2** - Obedecer aos seguintes critérios no momento de selecionar os profissionais que serão responsáveis pela execução dos trabalhos, enviando os respectivos certificados quando da indicação da equipe que será responsável por cada trabalho;

**7.1.2.2** - Diploma de conclusão do curso de Engenharia ou Arquitetura, para os que forem atuar como Engenheiros de Segurança do Trabalho;

**7.1.2.3** – Certificado de conclusão de curso de especialização em Ergonomia, com nível de Pós Graduação para os que forem atuar na elaboração na Análise Ergonômica do Trabalho – AET. Como qualquer área da segurança do trabalho, o profissional deve ter proficiência no assunto para assinar e elaborar documentos, portanto para a análise ergonômica o profissional deve ser habilitado e especializado em ergonomia.

**7.1.2.4** - Certificado de conclusão de curso de especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, com nível em pós-graduação, para o caso de Engenheiro de Segurança do Trabalho;

**7.1.2.5** - A empresa deverá comprovar regularidade de inscrição, em seu Estado de origem, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura, para o Engenheiro, junto ao Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional para o Fisioterapeuta especialista em Ergonomia e junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo, para o Arquiteto, especialistas em Engenharia de Segurança do Trabalho, conforme Arts. 59 a 61, da Lei nº 5.194, de 24/12/1966.

**7.1.2.6**- A empresa deverá comprovar regularidade de inscrição do profissional, em seu Estado de origem, junto ao ao CREA, para o Engenheiro e junto ao CAU para o Arquiteto, especialistas em Engenharia de Segurança do Trabalho, com visto nos respectivos Conselhos de Rondônia. O visto do registro no CREA-RO, é fundamentado nos Arts. 55 a 58, da Lei nº 5.194/1966. O profissional de Arquitetura tem registro no seu estado de origem, não sendo exigido visto em outro estado, tendo em vista o Parágrafo Único do Art. 5º, da Lei nº 12.378/2010. 5/10. Quanto a habilitação para a elaboração da Análise Ergonômica do Trabalho – AET, o profissional deverá ter graduação em medicina, engenharia ou fisioterapia com especialização em ergonomia e com a devida comprovação em seu conselho profissional.

**7.1.2.7** - Regularidade de registro de Técnico de Segurança do Trabalho junto ao Ministério do Trabalho e Emprego de Rondônia.

**7.2.2** - Desde já fica estabelecido que unidades passando por obras de reformas ou com conclusão de mudança de sede prevista para o prazo de vigência do contrato, somente serão avaliadas quando prontas, evitando custos com o retrabalho, uma vez que a mudança estrutural implica em nova avaliação;

**7.2.3** - Para o cumprimento no disposto no item anterior, deve-se programar a data da visita para a época prevista para a conclusão dos trabalhos, podendo esta ser modificada, mediante comunicação prévia entre as partes;

**7.2.4** - Caso ocorra atraso na conclusão da obra que extrapole o período de vigência do contrato, a CONTRATADA fica desobrigada de cumprir esta parte dela;

**7.2.5** - Em cada unidade será feita a inspeção e as medições indicadas, obedecendo, no mínimo, as Normas Técnicas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (Portaria n. 3214/78), principalmente a NRs – 9, 10, 15, 16,17 e 32, Decreto nº 93.412/86 Eletricidade), Normas de Higiene Ocupacional (NHO) da Fundacentro, Constituição Federal de 1988, Orientação Normativa SEGEP Nº 6/2013, e Normas da ANVISA.

**7.2.6** - Ser indicados, no mínimo, um Engenheiro de Segurança e um Médico do Trabalho ou um Engenheiro de Segurança e um Técnico de Segurança do Trabalho ou um Médico do Trabalho e um Técnico de Segurança do Trabalho.

**7.2.7** - Os profissionais que realizarem o levantamento dos riscos ambientais para elaboração do, AET e Laudo Ergonômico, deverão obrigatoriamente assinar o programa,

em conjunto com o responsável pela elaboração.

**7.3** – Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;

**7.4** - Emitir fatura correspondente aos serviços prestados;

**7.5** - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

**7.6** - Indicar ao CONTRATANTE o nome de seu preposto ou empregado de competência, com um substituto na sua ausência, para manter entendimentos e receber comunicações ou transmiti-las aos fiscais do presente objeto;

**7.7** - Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados;

**7.8** - Instruir sua equipe sobre as normas do CONTRATANTE.

## **8 – PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**8.1** - Deverá a CONTRATADA entregar, em um prazo de 5 (cinco) dias úteis, cronograma de realização dos serviços, incluídas todas as tarefas significativas referentes a AET e Análise Ergonômica do Trabalho e seus respectivos prazos, a partir da data de assinatura do contrato.

**8.2** – A CONTRATADA terá 60 (sessenta) dias úteis para entregar o AET a partir da data de assinatura do contrato;

**8.3** – A CONTRATADA terá 30 (sessenta) dias úteis para entregar as Análises Ergonômicas do Trabalho a partir da data de assinatura do contrato;

**8.4** – Os prazos estipulados acima poderão ser prorrogados, uma única vez, por até 10 dias úteis, mediante pedido expresso justificado pela CONTRATADA e aceito pelo CONTRATANTE.

## **9 – DO PREÇO ESTIMADO E DO CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO**

### **9.1 – Do Preço estimado máximo**

Item	Descrição	Unid	Quant Ano	Preço médio anual R\$	Preço médio 30 meses R\$
1	Elaboração da AET em todas as unidades relacionadas no item 5.1. Havendo necessidade de elaboração de um novo AET ao longo da vigência contratual, ficará condicionado a confecção de um novo AET se houver disponibilidade orçamentária, formalizado através de aditivo contratual.	Ano	1	84.763,00	84.763,00
2	Laudo Ergonômico em Processos Administrativos e de Junta Médica, tem caráter, contínuo durante a vigência do contrato, conforme demanda. A estimativa são de 2 laudos por semestre, perfazendo 4 laudos/ano	Ano	4	11.000,00	27.500,00
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO R\$</b>					<b>112.263,00</b>

9.2 - As propostas das empresas licitantes, apresentadas de acordo com as

especificações e exigências deste Termo de Referência, serão julgadas pelo critério de julgamento de menor preço global.

## 10 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DE CONTRATAÇÃO

**10.1** - A vigência do contrato a ser firmado é de 30 (trinta) meses, a contar da data da assinatura do respectivo termo ou outra data determinada pela contratante, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme o art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

**10.2** - Havendo alteração de atividades, dentro do período contemplado, em qualquer das unidades já abrangidas pelos programas, deverá ser providenciada sua contemplação pelo programa atinente.

## 11 – DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS REAJUSTE:

11.1 - O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, até 15 (quinze) dias úteis, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente certificada pelo setor competente do TRT-14ª Região, prazo necessário para tramitação do processo nos setores internos deste Regional, embora o pagamento possa ser realizado antes desse limite temporal.

11.1.1 - Os trabalhos relativos à elaboração, assessoria, relatório de avaliação dos resultados da AET, das Análises Ergonômicas e entrega das análises e relatórios serão pagos juntamente com a Nota Fiscal, após avaliação do seu conteúdo pelo fiscal do contrato.

11.2 - A Nota fiscal/fatura dos serviços realizados deverá vir acompanhada do DAM (Documento de Arrecadação Municipal), referente ao recolhimento do imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), devidamente pago ou a pagar, com prazo de 10 (dez) dias para efetuar o recolhimento do tributo e das certidões abaixo:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União - CND **ou** Certidão Positiva de Débito Com Efeitos de Negativa - CPD-EN;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- c) Certidão negativa de débitos trabalhistas (**CNDT**) **ou** Certidão de Débito Trabalhista Positiva com efeito de Negativa.

11.3 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a futura contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os encargos moratórios poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$  (§4º do art. 36, da IN nº 2/2008 – MPOG e Acórdão TCU 1047/2003 Plenário), onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

TX = Percentual da Taxa anual = 6%

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

## **DO REAJUSTE DE PREÇO**

11.4 - O preço dos serviços Análise Ergonômica do Trabalho (AET), Laudos Ergonômicos individualizados para readequação e readaptação funcional, e outras demandas periciais de cunho administrativo, poderá ser reajustado a cada 12 meses, com base na variação acumulada nos últimos 12 (doze) meses pelo **IGP-DI**, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que venha substituí-lo.

11.5 - O reajuste da proposta está condicionada, se, após **cada 12 meses**, a proposta continuar com preço compatível com o de mercado, é vantajosa e atende ao interesse da Administração e confirmado pelo gestor/fiscal do contrato.

11.6 - A Contratada poderá exercer o direito ao reajuste de preços a cada 12 meses, devendo o pedido ocorrer a partir 15 dias antes do término de 12 meses até 15 dias corridos do novo prazo de 12 meses subsequente. Caso não o faça nessa data, ocorrerá a preclusão lógica do direito ao reajuste.

11.7 - No período de prorrogação contratual em que o fiscal envia expediente à empresa para manifestação, a contratada deverá informar sobre o interesse de manter o pacto com aplicação de reajuste, a fim de ser inserido no termo aditivo da avença, caso não o faça nesse momento, presume-se que a contratada renunciou tacitamente ao direito de reajuste caracterizando preclusão lógica de direito.

11.8 - As alterações decorrentes de Reajustes serão formalizadas por meio de apostilamento.

## **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1 - As sanções administrativas serão aplicadas conforme disposto na Portaria nº 663, de 15 de março de 2013 e publicada no DEJT14ª Região dia 18/03/2013, que regulamenta e uniformiza o procedimento de aplicação das sanções administrativas:

12.2 - A inexecução parcial, ainda que temporária, ou total da obrigação pactuada sujeitará o contratado às seguintes sanções (Art. 7º, da Portaria 663/13):

I- multa de mora;

II- multa compensatória;

III- advertência;

VI - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III, IV, V e VI deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

### **12.2 - Das Multas**

12.2.1 - A multa é a sanção pecuniária que será imposta ao contratado, pelo ordenador de despesas, por atraso injustificado na entrega ou execução da contratação, e será aplicada nos seguintes percentuais (Art. 8º, da Portaria nº 663/13):

I - multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega de

material ou execução de serviços, calculada sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 15% (quinze por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - multa compensatória de 10% (dez por cento) aplicada no caso de:

a) atraso injustificado e superior a 30 dias, na execução total ou parcial da contratação;

b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ata de registro de preços ou nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material ou prestação dos serviços.

12.2.2 - A multa compensatória será aplicada sobre a parte inadimplida, sem prejuízo da aplicação da multa de mora prevista no inciso I (§ 1º, do art. 8º, da Portaria nº 663/13);

12.2.3 - Demonstrado que o atraso ocorreu por culpa do contratado, caberá a aplicação de multas, afastando-se a sua incidência nos casos em que o atraso decorreu de fatos alheios à sua vontade e por ele inevitáveis (§ 2º, do art. 8º, da Portaria nº 663/13).

12.2.4 - Será automaticamente dispensada do procedimento de que trata esta Portaria e de cobrança a mora que possa ensejar multa inferior a 0,02% (dois centésimos por cento) do valor previsto no art. 23, inciso II, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 (§3º, do art. 8º, da Portaria nº 663/13).

### **13 – DA RESOLUÇÃO 103/2012-CSJT – DA SUSTENTABILIDADE**

13.1 - As práticas de sustentabilidade devem ser observadas pela contratada:

a) Comprovar, como condição prévia à assinatura da Ata de Registro de Preço e durante a vigência da Ata, sob pena de rescisão contratual, o atendimento das seguintes condições:

I - Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011;

II - Não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105.

### **14 – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:**

Os serviços constantes neste Termo de Referência serão fiscalizados pela Coordenaria de Assistência a Saúde, **Taís Betânia Fusinato**, como gestor, bem como pelo servidor **Roberto Melo de Mesquita**, com qualificação em Medicina do Trabalho, lotada na Seção de Promoção de Saúde, Qualidade de Vida e Segurança do Trabalho, doravante denominados Fiscais, que terão autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral e controle da execução contratual. Na eventual substituição de alguns dos fiscais designados, deverão ser indicados servidores com a mesma qualificação.

Porto Velho(RO), 24 de agosto de 2018.

TAÍS BETANIA FUSINATO  
Coordenadora de Assistência a Saúde

ROBERTO MELO DE MESQUITA  
Chefe da Seção de Promoção de Saúde, Qualidade de Vida e  
Segurança do Trabalho

ANEXO II - DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE COMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº ...../.....

A EMPRESA ....., devidamente inscrita no CNPJ sob nº ....., com sede rua/av. ...., nº ....., bairro ....., cidade ....., UF ....., CEP ..... complemento ....., em conformidade com o disposto no art.4º. Inciso VII da Lei nº 10.520/2002 e art.32, §2º, da Lei nº 8.666/93, DECLARA, sob as penalidades da lei, que está apta a cumprir plenamente todos os requisitos habilitatórios exigidos no edital e até a presente data inexistem fatos impeditivos da sua habilitação para o presente processo licitatório, estando ciente, ainda, da obrigatoriedade de declarar as ocorrências posteriores.

Local e data.

---

Assinatura do representante legal

RG: .....

CPF: .....

A N E X O III - DO EDITAL

D E C L A R A Ç Ã O

Pregão Eletrônico nº ...../.....

A EMPRESA ....., devidamente inscrita no CNPJ sob nº ....., com sede rua/av. ...., nº ....., bairro ....., cidade ....., UF ....., CEP ....., complemento ....., DECLARA, não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei 8.666/93

Emprega menor na condição de aprendiz, a partir de 14 anos: sim ( ) não ( )

Local e data.

---

Assinatura do representante legal

RG: .....

CPF: .....

ANEXO IV - DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA RESOLUÇÃO Nº 07, de 18/10/2005, do CNJ, MODIFICADA PELA RESOLUÇÃO Nº 09/2005, de 06/12/2005 (que alterou o art. 3º da Resolução nº 7) do CNJ.

Pregão Eletrônico nº ...../.....

A EMPRESA ....., devidamente inscrita no CNPJ sob nº ....., com sede rua/av. ...., nº ....., bairro ....., cidade ....., UF ....., CEP ....., complemento ....., DECLARA, sob as penalidades da lei, que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta , colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, nos termos das resoluções supracitadas.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

RG: .....  
CPF: .....

ANEXO V - DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA RESOLUÇÃO Nº 103, DE 25 DE MAIO DE 2012, do CSJT (Aprovou o Guia Prático para inclusão de critérios de sustentabilidade nas contratações de bens e serviços no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus).

Pregão Eletrônico nº ...../.....

A EMPRESA ....., devidamente inscrita no CNPJ sob nº ....., com sede rua/av. ...., nº ....., bairro ....., cidade ....., UF ....., CEP ....., complemento ....., DECLARA, sob as penalidades da lei, que não possui inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria MTB nº 1129 de 13/10/2017 e não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

RG: .....  
CPF: .....

## ANEXO VI - DO EDITAL

Pregão Eletrônico nº ...../.....

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

A EMPRESA ....., devidamente inscrita no CNPJ sob nº ....., com sede rua/av. ...., nº ....., bairro ....., cidade ....., UF ....., CEP ....., complemento ....., declara, sob as penalidades da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA-ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, instituídas na forma da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, bem com não contemplam as hipóteses do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data.

---

Assinatura do representante legal

RG: .....

CPF: .....

## ANEXO VII – DO EDITAL

### MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO Nº 000/2018 QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO E, DE OUTRO, A EMPRESA \_\_\_\_\_**

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO**, com sede na Rua Almirante Barroso, nº 600, Centro, em Porto Velho/RO, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 03.326.815/0001-53, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado por seu Diretor-Geral das Secretarias ou pela autoridade que estiver ocupando referido cargo na forma regimental, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, fone \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e do RG nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento, regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica nº 034/2018, nos autos do processo Adm. Eletrônico PROAD nº 24613/2017.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Serviços de segurança trabalho, para elaborar a Análise Ergonômica do Trabalho (AET) nas Unidades Administrativas e Judiciárias, Laudos Ergonômicos individualizados, conforme especificações detalhadas do Termo de Referência (Anexo I do edital), Pregão Eletrônico nº 34/18 e Proposta.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESPESA (DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA)**

As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no Programas de Trabalhos: 85092 – Assistência Médica e Odontológica de Cíveis – Complementação da União – Fonte: 0100000000 – Elemento da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Nota de Empenho nº \_\_\_\_\_

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

O regime de execução do presente Contrato será de forma indireta, por serviços executados.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA ESPECIFICAÇÃO E EXECUÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS**

I - Objetivo do AET:

a) A Análise Ergonômica do Trabalho (AET) tem como objetivo rastrear, observar, avaliar e analisar as relações existentes entre demandas de doenças, acidentes e produtividade com as condições de trabalho, com as interfaces, com os sistemas e com a organização do trabalho.

“O objetivo prático da Ergonomia é a adaptação do posto de trabalho, dos instrumentos, das máquinas, dos horários, do meio ambiente às exigências do homem. A realização de tais objetivos, ao nível industrial, propicia uma facilidade do trabalho e um rendimento do esforço humano.” (GRANDJEAN, 1968).

b) A AET visa adaptar a atividade ao trabalhador, e não o trabalhador à atividade; melhoria das práticas das tarefas com conforto, saúde, segurança e eficácia.

b1) ABORDAGENS:

- Microergonomia: postos de trabalho
- Macroergonomia: compreensão dos aspectos organizacionais (ambientais, tecnologias, modo operatório e fatores humanos).
- reduzir afastamentos, absenteísmo;
- aumento da motivação dos funcionários e da produtividade;
- melhoria da qualidade do produto;
- evitar ações trabalhistas, documentando a empresa com ações preventivas e legalizando a empresa de acordo com a NR17);

## II - Objetivo do Laudo Ergonômico para fins periciais:

a) Laudo Ergonômico é um documento emitido como resposta a uma ou mais questões ergonômicas relativas a uma condição específica de trabalho em um determinado posto. Por exemplo: pode ser solicitado pela Junta Médica Oficial ou por médico do Tribunal em um processo administrativo que necessite desta avaliação para tomada de decisões relativas ao periciado seja ele magistrado ou servidor. Não necessita percorrer todos os itens relacionados a AET, mas normalmente deverá “responder” aos questionamentos ergonômicos levantados acerca daquele posto. No caso deste Tribunal, o Laudo Ergonômico deve ser individualizado para readequação e readaptação funcional ou outras demandas periciais de cunho administrativo nas unidades do TRT da 14ª Região, elencadas neste Termo de Referência.

III - Os profissionais selecionados pela CONTRATADA para a prestação dos serviços deverão atender todas as demandas do TRT da 14ª Região, avaliando todas as unidades elencadas no inciso II da Cláusula Quarta do Contrato, para fins de elaboração do AET.

IV - A estimativa de utilização dos serviços pelo período de 12 meses é a seguinte:

### Unidades Administrativas e Judiciárias de Rondônia e Acre

UNIDADE/ENDEREÇO	Nº ESTIMADO DE PÚBLICO ALVO
Edifício Sede do TRT - Rua Almirante Barroso, 600 - Mocambo	08 desembargadores e 293 servidores – Total: 301 indivíduos
Fórum Trabalhista de Porto Velho e 1ª a 5ª Varas do Trabalho - Rua Prudente de Moraes, 2313 - Mocambo	12 magistrados e 135 servidores – Total: 147 indivíduos
Prédio da 6ª a 8ª Varas do Trabalho - Rua Marechal Deodoro, 2150, Centro	08 magistrados e 35 servidores – Total: 43 indivíduos
Prédio do Anexo I – Gráfica e Escola Judicial - Rua Prudente de Moraes, 1886 - Areal	15 servidores

Prédio do Anexo II – Diretoria de Serviço de Material e Patrimônio, Arquivo do TRT, Almoxarifado e Gestão Documental - Av. Rio Madeira, 3997 – Bairro Industrial	22 servidores
Fórum Trabalhista de Ariquemes e 1ª e 2ª Varas do Trabalho Av. Juscelino Kubitschek, 2351 - Setor Institucional	4 juízes 25 servidores Total: 29 indivíduos
Vara do Trabalho de Buritis Rua Cerejeiras, 1342 - Setor 01	1 juiz 6 servidores Total: 7 indivíduos
Vara do Trabalho de Cacoal Rua General Osório, 427 - Bairro Princesa Isabel	2 juízes 14 servidores Total: 16 indivíduos
Vara do Trabalho de Colorado D'Oeste Av. Paulo de Assis Ribeiro, 4061 - Centro	1 juiz 7 servidores Total: 8 indivíduos
Vara do Trabalho de Guajará-Mirim Av. Novo Sertão, 1333 - B. 10 de Abril	2 juiz 8 servidores Total: 10 indivíduos
Vara do Trabalho de Jaru Rua Raimundo Cantanhede, 1133 - esq. c/ Rua Rio de Janeiro - Bairro S. Administrativo	1 juiz 8 servidores Total: 9 indivíduos
Fórum Trabalhista de Ji-Paraná e 1ª e 2ª Varas do Trabalho Rua Monte Castelo, 1295 - Jardim dos Migrantes	4 juízes 29 servidores Total: 36 indivíduos
Vara do Trabalho de Machadinho D'Oeste Rua Tocantins, 3097 - Bairro Centro	2 juiz 5 servidores Total: 7 indivíduos
Vara do Trabalho de Ouro Preto do Oeste Av. 15 de Novembro, 1009 Bairro da União	1 juiz 6 servidores Total: 8 indivíduos
Vara do Trabalho de Pimenta Bueno Rua Floriano Peixoto, 411 - Centro	1 juiz 11 servidores Total: 13 indivíduos
Vara do Trabalho de Rolim de Moura Rua Jaguaribe, 4329 - Centro	2 juiz 12 servidores Total: 14 indivíduos
Vara do Trabalho de São Miguel do Guaporé Rua 16 de Junho, 1365 - Bairro Cristo Rei	1 juiz 6 servidores Total: 11 indivíduos
Vara do Trabalho de Vilhena Av. Rony de Castro Pereira, 3945 - Jardim América	3 juízes 13 servidores Total: 15 indivíduos

Fórum de Rio Branco Rua Benjamim Constant, nº 1121 - Centro	8 juízes 74 Servidores Total: 82 indivíduos
Vara do Trabalho de Sena Madureira Rua Virgulino de Alencar, 235 - Centro	1 juiz 7 servidores Total: 8 indivíduos
Vara do Trabalho de Plácido de Castro Av. Diamantino Augusto de Macedo, 259 - Centro	1 juiz 7 servidores Total: 8 indivíduos
Vara do Trabalho de Cruzeiro do Sul Rua Rui Barbosa, 440 - Centro	1 juiz 8 servidores Total: 9 indivíduos
Vara do Trabalho de Epitaciolândia BR 317 Km 1 nº 725 - Aeroporto	1 juiz 7 servidores Total: 8 indivíduos
Vara do Trabalho de Feijó Rua Anastácio Barroso, 344 - Centro	1 juiz 7 servidores Total: 8 indivíduos
<b>TOTAL</b>	<b>103 juízes</b> <b>763 servidores</b> <b>Total: 866 pessoas</b>

#### V - Especificações dos serviços

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
5.2.1	1	Elaboração da AET em todas as unidades relacionadas no item 5.1. Havendo necessidade de elaboração de um novo AET ao longo da vigência contratual, ficará condicionado a confecção de um novo AET se houver disponibilidade orçamentária, formalizado através de aditivo contratual.
5.2.2	4	Laudo Ergonômico em Processos Administrativos e de Junta Médica, tem caráter, contínuo durante a vigência do contrato, conforme demanda. A estimativa são de 2 laudos por semestre, perfazendo 4 laudos/ano.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO DOS SERVIÇOS

Item	Descrição	Unid	Quant Ano	Preço R\$	Preço anual	Preço meses R\$	30
1	Elaboração da AET em todas as unidades relacionadas no item 5.1. Havendo necessidade de elaboração de um novo AET ao longo da vigência contratual, ficará condicionado a confecção de um novo AET se houver disponibilidade orçamentária, formalizado através de aditivo contratual.	Ano	1	0,00		0,00	

2	Laudo Ergonômico em Processos Administrativos e de Junta Médica, tem caráter, contínuo durante a vigência do contrato, conforme demanda. A estimativa são de 2 laudos por semestre, perfazendo 4 laudos/ano	Ano	4	0,00	0,00
<b>VALOR GLOBAL DO CONTRATO R\$</b>					<b>0,00</b>

## **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DE CONTRATAÇÃO**

I - A vigência do contrato a ser firmado é de 30 (trinta) meses, a contar da data da assinatura do respectivo termo ou outra data determinada pela contratante, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme o art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

II - Havendo alteração de atividades, dentro do período contemplado, em qualquer das unidades já abrangidas pelos programas, deverá ser providenciada sua contemplação pelo programa atinente.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

### **DO PAGAMENTO:**

I - O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, até 15 (quinze) dias úteis, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente certificada pelo setor competente do TRT-14ª Região, prazo necessário para tramitação do processo nos setores internos deste Regional, embora o pagamento possa ser realizado antes desse limite temporal.

b) A Nota fiscal/fatura dos serviços realizados deverá vir acompanhada do DAM (Documento de Arrecadação Municipal), referente ao recolhimento do imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), devidamente pago ou a pagar, com prazo de 10 (dez) dias para efetuar o recolhimento do tributo e das certidões abaixo:

1) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União - CND **ou** Certidão Positiva de Débito Com Efeitos de Negativa - CPD-EN;

2) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;

3) Certidão negativa de débitos trabalhistas (**CNDT**) **ou** Certidão de Débito Trabalhista Positiva com efeito de Negativa.

II - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a futura contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os encargos moratórios poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$  (§4º do art. 36, da IN nº 2/2008 – MPOG e Acórdão TCU 1047/2003 Plenário), onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

TX = Percentual da Taxa anual = 6%

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

### **DO REAJUSTE DE PREÇO**

I - O preço dos serviços Análise Ergonômica do Trabalho (AET), Laudos Ergonômicos individualizados para readequação e readaptação funcional, e outras demandas periciais de cunho administrativo, será reajustado a cada 12 meses, com base na variação acumulada nos últimos 12 (doze) meses pelo **IGP-DI**, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que venha substituí-lo.

a) O reajuste da proposta está condicionada, se, após cada 12 meses, a proposta continuar com preço compatível com o de mercado, é vantajosa e atende ao interesse da Administração e confirmado pelo gestor/fiscal do contrato.

b) A Contratada poderá exercer o direito ao reajuste de preços a cada 12 meses, devendo o pedido ocorrer a partir 15 dias antes do término de 12 meses até 15 dias corridos do novo prazo de 12 meses subsequente. Caso não o faça nessa data, ocorrerá a preclusão lógica do direito ao reajuste.

c) No período de prorrogação contratual em que o fiscal envia expediente à empresa para manifestação, a contratada deverá informar sobre o interesse de manter o pacto com aplicação de reajuste, a fim de ser inserido no termo aditivo da avença, caso não o faça nesse momento, presume-se que a contratada renunciou tacitamente ao direito de reajuste caracterizando preclusão lógica de direito.

II - as alterações decorrentes de Reajustes serão formalizadas por meio de apostilamento.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **Obrigação do Contratada**

I - Cabe à CONTRATADA, além do previsto e exigido pela Lei nº 8.666/93 e normas regulamentares pertinentes:

1) Dispor dos profissionais necessários à execução dos serviços descritos, prevendo substitutos, no caso de possíveis ausências.

2) Obedecer aos seguintes critérios no momento de selecionar os profissionais que serão responsáveis pela execução dos trabalhos, enviando os respectivos certificados quando da indicação da equipe que será responsável por cada trabalho.

2.1) Diploma de conclusão do curso de Engenharia ou Arquitetura, para os que forem atuar como Engenheiros de Segurança do Trabalho.

2.1.1) – Certificado de conclusão de curso de especialização em Ergonomia, com nível de Pós Graduação para os que forem atuar na elaboração na Análise Ergonômica do Trabalho – AET. Como qualquer área da segurança do trabalho, o profissional deve ter

proficiência no assunto para assinar e elaborar documentos, portanto para a análise ergonômica o profissional deve ser habilitado e especializado em ergonomia.

2.1.2 - Certificado de conclusão de curso de especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, com nível em pós-graduação, para o caso de Engenheiro de Segurança do Trabalho.

2.1.3 - A empresa deverá comprovar regularidade de inscrição, em seu Estado de origem, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura, para o Engenheiro, junto ao Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional para o Fisioterapeuta especialista em Ergonomia e junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo, para o Arquiteto, especialistas em Engenharia de Segurança do Trabalho, conforme Arts. 59 a 61, da Lei nº 5.194, de 24/12/1966.

2.1.4 - A empresa deverá comprovar regularidade de inscrição do profissional, em seu Estado de origem, junto ao ao CREA, para o Engenheiro e junto ao CAU para o Arquiteto, especialistas em Engenharia de Segurança do Trabalho, com visto nos respectivos Conselhos de Rondônia. O visto do registro no CREA-RO, é fundamentado nos Arts. 55 a 58, da Lei nº 5.194/1966. O profissional de Arquitetura tem registro no seu estado de origem, não sendo exigido visto em outro estado, tendo em vista o Parágrafo Único do Art. 5º, da Lei nº 12.378/2010. 5/10. Quanto a habilitação para a elaboração da Análise Ergonômica do Trabalho – AET, o profissional deverá ter graduação em medicina, engenharia ou fisioterapia com especialização em ergonomia e com a devida comprovação em seu conselho profissional.

2.1.5 - Regularidade de registro de Técnico de Segurança do Trabalho junto ao Ministério do Trabalho e Emprego de Rondônia.

2.2 - Desde já fica estabelecido que unidades passando por obras de reformas ou com conclusão de mudança de sede prevista para o prazo de vigência do contrato, somente serão avaliadas quando prontas, evitando custos com o retrabalho, uma vez que a mudança estrutural implica em nova avaliação;

2.2.1 - Para o cumprimento no disposto no item anterior, deve-se programar a data da visita para a época prevista para a conclusão dos trabalhos, podendo esta ser modificada, mediante comunicação prévia entre as partes;

2.2.2 - Caso ocorra atraso na conclusão da obra que extrapole o período de vigência do contrato, a CONTRATADA fica desobrigada de cumprir esta parte dela;

2.2.3 - Em cada unidade será feita a inspeção e as medições indicadas, obedecendo, no mínimo, as Normas Técnicas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (Portaria n. 3214/78), principalmente a NRs – 9, 10, 15, 16,17 e 32, Decreto nº 93.412/86 (Eletricidade), Normas de Higiene Ocupacional (NHO) da Fundacentro, Constituição Federal de 1988, Orientação Normativa SEGEP Nº 6/2013, e Normas da ANVISA.

2.2.4 - Ser indicados, no mínimo, um Engenheiro de Segurança e um Médico do Trabalho ou um Engenheiro de Segurança e um Técnico de Segurança do Trabalho ou um Médico do Trabalho e um Técnico de Segurança do Trabalho.

2.2.5 - Os profissionais que realizarem o levantamento dos riscos ambientais para elaboração do, AET e Laudo Ergonômico, deverão obrigatoriamente assinar o programa,

em conjunto com o responsável pela elaboração.

2.3 – Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;

2.4 - Emitir fatura correspondente aos serviços prestados;

2.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

2.6 - Indicar ao CONTRATANTE o nome de seu preposto ou empregado de competência, com um substituto na sua ausência, para manter entendimentos e receber comunicações ou transmiti-las aos fiscais do presente objeto;

2.7 - Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados;

2.8 - Instruir sua equipe sobre as normas do CONTRATANTE.

### **Obrigações do Contratante**

I - Cabe ao CONTRATANTE, além do previsto e exigido pela Lei nº 8.666/93 e normas regulamentares pertinentes:

1 - Fornecer lista completa e atualizada contendo os nomes de todos os magistrados e servidores, com suas respectivas lotações, bem como os cargo(s) ocupado(s), com as respectivas atribuições, a serem enviados no momento da celebração do contrato.

1.1 - Suspender a contagem de prazo de entrega do programa, nos casos em que houver falha ou atraso no envio dos documentos supracitados.

1.1.2 - Franquear a entrada de profissionais da CONTRATADA nas dependências das unidades administrativas e judiciárias, desde que devidamente identificados e no horário de funcionamento, para realizar as medições e avaliações necessárias à execução dos serviços.

1.1.3 - Atestar a execução dos serviços.

1.1.4 - Promover o pagamento pela prestação do serviço conforme a execução.

### **CLÁUSULA NONA – PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

I - Deverá a CONTRATADA entregar, em um prazo de 5 (cinco) dias úteis, cronograma de realização dos serviços, incluídas todas as tarefas significativas referentes a AET e Análise Ergonômica do Trabalho e seus respectivos prazos, a partir da data de assinatura do contrato.

II - A CONTRATADA terá 60 (sessenta) dias úteis para entregar o AET a partir da data de assinatura do contrato.

III - A CONTRATADA terá 30 (sessenta) dias úteis para entregar as Análises Ergonômicas do Trabalho a partir da data de assinatura do contrato.

IV - Os prazos estipulados acima poderão ser prorrogados, uma única

vez, por até 10 dias úteis, mediante pedido expresso justificado pela CONTRATADA e aceito pelo CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

I - Os serviços serão executados nos Estados de Rondônia e Acre, nas dependências das unidades administrativas relacionadas na Cláusula Quarta, inciso IV do Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

I - As sanções administrativas serão aplicadas conforme disposto na Portaria nº 663, de 15 de março de 2013 e publicada no DEJT14ª Região dia 18/03/2013, que regulamenta e uniformiza o procedimento de aplicação das sanções administrativas:

II - A inexecução parcial, ainda que temporária, ou total da obrigação pactuada sujeitará o contratado às seguintes sanções (Art. 7º, da Portaria 663/13):

I - multa de mora;

II - multa compensatória;

III – advertência;

IV - suspensão temporária para participar em licitação e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

V – impedimento de licitar e contratar com a União, nas hipóteses previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e quando a modalidade licitatória for o pregão;

VI - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III, IV, V e VI deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

### **III - Das Multas**

A multa é a sanção pecuniária que será imposta ao contratado, pelo ordenador de despesas, por atraso injustificado na entrega ou execução da contratação, e será aplicada nos seguintes percentuais (Art. 8º, da Portaria nº 663/13):

I - multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculada sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 15% (quinze por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - multa compensatória de 10% (dez por cento) aplicada no caso de:

a) atraso injustificado e superior a 30 dias, na execução total ou parcial da contratação;

b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ata de registro de preços ou nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material ou prestação dos serviços.

IV - A multa compensatória será aplicada sobre a parte inadimplida, sem prejuízo da aplicação da multa de mora prevista no inciso I (§ 1º, do art. 8º, da Portaria nº 663/13);

V - Demonstrado que o atraso ocorreu por culpa do contratado, caberá a aplicação de multas, afastando-se a sua incidência nos casos em que o atraso decorreu de fatos alheios à sua vontade e por ele inevitáveis (§ 2º, do art. 8º, da Portaria nº 663/13).

VI - Será automaticamente dispensada do procedimento de que trata esta Portaria e de cobrança a mora que possa ensejar multa inferior a 0,02% (dois centésimos por cento) do valor previsto no art. 23, inciso II, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 (§3º, do art. 8º, da Portaria nº 663/13).

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESOLUÇÃO 103/2012-CSJT – DA SUSTENTABILIDADE**

13.1 - As práticas de sustentabilidade devem ser observadas pela contratada:

a) Comprovar, como condição prévia à assinatura da Ata de Registro de Preço e durante a vigência da Ata, sob pena de rescisão contratual, o atendimento das seguintes condições:

I - Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011;

II - Não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

I - Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, da Lei nº 8.666/93.

II - O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a juízo do Contratante, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial.

III - No caso de rescisão do Contrato, o Contratante fica obrigado a comunicar tal decisão à Contratada, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.

IV - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta Cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante, em virtude desta decisão.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

I - Na forma do que dispõe o art. 67 da Lei n. 8.666/93, o acompanhamento e fiscalização do fornecimento/serviços serão efetuados pelo Assistente de Secretário da SECOM, por meio do servidor **TAÍS BETEÂNIA FUSINATO**, e por meio do servidor **ROBERTO MELO DE MESQUITA**, respectivamente, fiscal e substituto eventual, os quais exercerão, em nome do TRT 14ª Região, toda e qualquer ação de orientação geral, com vistas ao seu integral cumprimento e atendimento das

necessidades do fornecimento/serviços, conforme preceitua a Portaria GP n. 572/2008, alterada pela Portaria GP n. 1179/2013.

II – Havendo necessidade de alteração dos fiscais acima nominados, o(s) novo(s) servidor(es) serão designado (s) nos autos do processo administrativo pertinente pelo Diretor-Geral das Secretarias, procedendo-se ao apostilamento do Contrato/Ata contemplando a alteração.

Parágrafo único – As ações de acompanhamento e fiscalização não exoneram a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO AMPARO LEGAL**

O presente contrato fundamenta-se:

I - nos termos do Pregão Eletrônico nº 034/2018 que, simultaneamente;  
a) constam do Processo Adm. Eletrônico nº 24613/2017;  
b) naquilo que não contrarie o interesse Público;

II - nas demais determinações da Lei Nº 8.666/93 e alterações;

III - nos preceitos do Direito Público;

IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

I - Nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93, a Administração providenciará a publicação do presente Contrato até o 5º dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo as despesas por conta do Contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

I - As partes contratantes elegem o Foro da Justiça Federal 1ª Instância - Seção Judiciária em Rondônia, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, a fim de que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, de                      de 2018.

CONTRATANTE  
Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região  
CONTRATADA

ANEXO VIII - DO EDITAL

FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA  
Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_/2018

Razão Social:

Endereço:

Telefone Fixo: ( )

Pessoa de Contato (nome):

CNPJ:

e-mail:

Dados Bancários da empresa:

Banco:

Agência:

C/C:

OPTANTE DO SIMPLES: SIM ( )

NÃO ( )

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de segurança trabalho, para elaborar a Análise Ergonômica do Trabalho (AET) nas Unidades Administrativas e Judiciárias, Laudos Ergonômicos individualizados, conforme especificações detalhadas do Termo de Referência (Anexo I do edital).

**LOTE 1**

Item	Descrição	Unid	Quant Ano	Preço anual R\$	Preço 30 meses R\$
1	Elaboração da AET em todas as unidades relacionadas no item 5.1. Havendo necessidade de elaboração de um novo AET ao longo da vigência contratual, ficará condicionado a confecção de um novo AET se houver disponibilidade orçamentária, formalizado através de aditivo contratual.	Ano	1	0,00	0,00
2	Laudo Ergonômico em Processos Administrativos e de Junta Médica, tem caráter contínuo durante a vigência do contrato, conforme demanda. A estimativa são de 2 laudos por semestre, perfazendo 4 laudos/ano	Ano	4	0,00	0,00
<b>VALOR GLOBAL DO CONTRATO R\$</b>					<b>0,00</b>

**Prazo de Validade da Proposta: 60** (sessenta) dias contados a partir da data de recebimento da proposta comercial devidamente consolidada, nos termos do Edital.

**Informar nome**, estado civil, profissão, n.º do CPF e RG e cargo na empresa, da pessoa que ficará responsável pela assinatura do Contrato.

Porto Velho, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

(Representante Legal da Empresa)